

## EDITAL

**Paula Cristina Calado Chuço**, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público, em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 05 de Setembro de 2022, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes deliberações e decisões:

### Deliberações:

#### Câmara Municipal:

#### **DIREITO DE PREFERÊNCIA - LOTE 32 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA LARANJINHA:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não usar o seu direito de preferência, referente à alienação do lote nº 32 do Loteamento Municipal da Quinta da Laranjinha, em Cabeção, autorizando assim o proprietário a proceder à alienação do referido imóvel a favor de seu filho.

#### **ATRIBUIÇÃO TOPONÍMICA - RUA DE S. JOSÉ / ESTRADA DE ACESSO À CASA DO GUARDA DA MATA NACIONAL DE CABEÇÃO:**

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a proposta apresentada, referente à toponímia proposta pela **Divisão de Obras e Urbanismo**, à ligação entre a **Rua de S. José, em Cabeção** e a **Estrada de acesso à casa do Guarda da Mata Nacional de Cabeção**, por **"Estrada das Courelas Novas"**, nos termos da alínea v) do número um do artigo sessenta e quatro do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, na sua última redação, em conformidade com planta que se junta à presente informação, bem como dar conhecimento às Entidades interessadas, (Junta de Freguesia, GNR, Bombeiros, Código Postal e moradora requerente).

#### **EMIÇÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de emissão de certidão:

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o

**artigo nº 1414** da freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 1164 da mesma freguesia, localizado na Travessa de Trás dos Quintais, com a área de implantação de 49,00 m2 e de construção de 98,00 m2. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

- Certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo nº 1153** da freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 169 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 14,00 m2. Solicita ainda que se confirme que o imóvel se situa na Rua Dr. Fernando Namora, n.º 16, anteriormente designada por Rua do Muro ou Frontarias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos.

**EXCLUSÃO NO ÂMBITO DA LEI 8-2012:** Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando e propondo o seguinte:

#### Considerando que:

1. O Município de Mora nunca registou pagamentos em atraso;
2. O nível de endividamento reportado quer em 2019, quer em 2020, quer em 2021 sempre se situou claramente abaixo dos limites constantes no artigo 52º e no nº 8 da Lei 73/2013.
3. As Leis do Orçamento de Estado, nomeadamente a de 2022, define no seu artigo 85º " 6 - Em 2022, são excluídas do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei

n.º 127/2012, de 21 de junho, as autarquias locais que, a 31 de dezembro de 2021, cumpram as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando dispensadas do envio do mapa dos fundos disponíveis através da plataforma eletrónica de recolha de informação da DGAL, mantendo-se a obrigatoriedade de reporte dos pagamentos em atraso".

4. O Município de Mora cumpriu integralmente as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL, pelo que fica dispensada do envio do mapa de fundos disponíveis através do SIAL.

5. O Município tem cumprido a obrigação de reporte dos pagamentos em atraso e, embora tenha o direito a beneficiar do reporte de fundos disponíveis efectuou o reporte de todos os períodos relativos a 2020 e 2021.

6. Nos termos do do citado artigo 85º a exclusão a que se referem os nºs 5 e 6 do mesmo artigo é da responsabilidade do Município e produz efeitos a partir da data de comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites.

Nestes termos propõe-se para deliberação em reunião de Câmara, que o Município e Mora beneficie da exclusão do âmbito da Lei 8/2012, no que se refere ao reporte dos Fundos Disponíveis e comunicar a mesma à DGAL.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte:

- Que o Município e Mora beneficie da exclusão do âmbito da Lei 8/2012, no que se refere ao reporte dos Fundos Disponíveis e comunicar a

mesma à DGAL, de harmonia com a presente proposta.

**ARRENDAMENTO DO BAR DO JARDIM SITIO NO JARDIM PÚBLICO, EM MORA:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

- A não adjudicação, do arrendamento do Bar do Jardim Público de Mora, sito no jardim Público, em Mora, em conformidade com o nº 3 a Cláusula 14ª do Programa de Hasta Pública e de harmonia com a proposta apresentada;

A homologação das atas das reuniões realizadas nos dias 3 e 8 de agosto de 2022; A notificação do concorrente para se pronunciar sobre qualquer questão que entenda por conveniente.

**DESPACHOS:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emanados pela **Senhora Presidente da Câmara.**

**PROTOCOLO COM ALSUD - COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALENGARVE:**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente, aprovar a proposta de **celebração do Protocolo de Colaboração** entre o **Município de Mora** e a **ALSUD - Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alengarve**, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à presente informação, e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 06 de Setembro de 2022

**A Presidente da Câmara Municipal de Mora**



Paula Cristina Calado Chuço